



Código de Ética e Conduta da Blur

Versão n.º: 0.1

Aprovado por:

Data:

Objetivos do Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta estabelece um compromisso da Gerência da Blur com um conjunto de valores e princípios, morais e éticos que devem ser observados no desenrolar da sua atividade, de acordo com a sua cultura empresarial, firmemente baseado nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho e na Legislação Nacional e Comunitária em vigor.

Este Código visa garantir também desta forma o cumprimento dos requisitos sociais GOTS.

A fim de garantir a sua divulgação, entendimento e cumprimento, este código será afixado em locais estratégicos da empresa e será comunicado verbalmente a todos os colaboradores.

Este código é aplicado a todos os colaboradores, promovendo e baseando-se nos princípios gerais que definem o comportamento ético da empresa de forma a:

- Todas as atividades da Blur – Unipessoal Lda. desenrolam-se de maneira ética e responsável, respeitando o meio ambiente;
- Todas as pessoas que mantenham, diretamente ou indiretamente uma relação laboral, económica, social ou industrial com a Blur – Unipessoal Lda. receberão um tratamento justo com dignidade.

A Gerência

BLUR, Unipessoal Lda
A Gerência

26/04/2024

A Blur – Unipessoal Lda. assume o compromisso em cumprir todos os seguintes princípios de Responsabilidade Social:

➤ **TRABALHO FORÇADO**

Não utiliza nem admite a utilização de trabalho forçado ou involuntário, quer seja através de uma imposição física, por ameaças ou outros métodos forçados. Não faz qualquer tipo de pressão ou retenção de documentos de identificação.

Reconhece o direito dos seus colaboradores em abandonar o seu posto de trabalho mediante notificação apresentada dentro de um período de tempo razoável.

➤ **TRABALHO INFANTIL**

Não utiliza nem admite o uso de trabalho infantil, ou seja, colaboradores menores. O termo “menor” refere-se à pessoa que tenha menos de 16 anos de idade, ou mais novo do que a idade necessária para ter concluído a escolaridade obrigatória.

➤ **LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO**

Reconhece e respeita o direito dos colaboradores à liberdade de associação e representação, de acordo com a sua vontade expressa de forma livre e sem pressões.

➤ **DISCRIMINAÇÃO**

Assegura a integridade e dignidade dos colaboradores no local de trabalho. Não atua de forma discriminatória em relação às nossas ou quaisquer outras pessoas, nomeadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, ascendência, idade, língua, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social, responsabilidades familiares, deficiência, estado civil, associação a sindicato, vínculo contratual ou qualquer outra condição que possa incentivar à discriminação.

➤ **POLÍTICA DE ANTI ASSÉDIO E ANTI ABUSO:**

Não discriminação e equidade: aplicar os princípios da igualdade de oportunidades e tratamento justo. Não tolerância de qualquer forma de discriminação ou assédio verbal ou físico dos trabalhadores.

Trabalhadores estrangeiros: garantir respeito e igualdade de tratamento em relação a todos os trabalhadores, conforme orientação da OIT

CONDUTA EMPRESARIAL:

A empresa adota uma conduta ética e honesta, não se envolvendo em qualquer ato de corrupção, extorsão ou suborno.

Não falsifica qualquer tipo de informação, nem contribui para qualquer tipo de má interpretação ao longo da cadeia de fornecimento.

Encontra -se implementado um mecanismo de denuncia anonimo de eventuais irregularidades detetadas.

A empresa tem em conta as orientações da OCDE.

➤ **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A Blur – Unipessoal Lda. promove o cumprimento das normas de saúde e segurança. Identifica, avalia e trata situações de perigo e riscos que possam colocar em causa a saúde e segurança dos colaboradores, bens e equipamentos, de forma a assegurar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável.

➤ **REMUNERAÇÃO**

Reconhece que o salário é essencial para a satisfação das necessidades básicas dos colaboradores e assegura todas as remunerações legalmente estabelecidas.

➤ **HORÁRIO DE TRABALHO**

Assegura o cumprimento do horário de trabalho e a remuneração de horas extras de acordo com a legislação aplicável.

➤ **PRÁTICAS DISCIPLINARES**

Assegura aos seus colaboradores, o respeito da sua dignidade e reprova qualquer tipo de abuso ou assédio de ordem física, sexual, psicológica ou verbal. Exigindo aos seus fornecedores e subcontratados o respeito pela dignidade dos seus colaboradores.

➤ **TRABALHO REGULAR**

Garante a promoção do emprego regular, no âmbito da regulação das relações de emprego.

Deste modo, não serão prejudicados os direitos reconhecidos dos trabalhadores na legislação laboral e segurança social através de esquemas nos quais não exista intenção real de promover o emprego regular, no âmbito da regulação de emprego.

➤ **REQUISITOS LEGAIS**

Cumprir a legislação e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade.

➤ **AMBIENTE**

Promove a adoção das medidas necessárias à proteção do meio ambiente e conduz todas as suas atividades de acordo com os requisitos legais relativos à proteção ambiental, fomentando as práticas de gestão ambiental nos seus fornecedores e subcontratados.

Aos fornecedores e subcontratados é exigido a inexistência de trabalhos forçados, incluindo trabalho prisional forçado, por dívidas, servidão, trabalho escravo ou qualquer forma de tráfico humano.

➤ POLÍTICA DE QUEIXAS

Todos os colaboradores têm direito a que os seus assuntos, “queixas” sejam tratadas pela empresa de forma imparcial, equitativa e num prazo razoável. Para esse efeito podem usar a caixa de sugestões existente na empresa.

Esse direito compreende, nomeadamente:

- Ao anonimato, caso assim o deseje;
- O direito de qualquer colaborador a ser ouvido antes de a seu respeito ser tomada qualquer medida individual que o afete desfavoravelmente;
- O direito de qualquer colaborador ter acesso aos processos que se lhe refiram, no respeito dos legítimos interesses da confidencialidade e do segredo profissional e comercial;
- A obrigação, por parte da gerência, de fundamentar as suas decisões.

4

Existe um mecanismo de denúncia para todos os colaboradores, fornecedores e clientes.

Pessoa de contato:

Daniel Cerqueira

Morada: Rua do Seixo nº20

4750-778 Arcozelo – Barcelos

E-mail: daniel.cerqueira@blur.pt